



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

LIDO
Em 01/02/02
Assessoria de Plenário

Projeto de Lei Complementar nº

LC 1549/2002

(Deputado GIM ARGELLO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 01, 02, 02.

Fixa a Vila Presidencial no local que especifica e dá outras providências.

Stênio Pinheiro L.
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica destinada, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I, a área para constituição do Núcleo Habitacional Vila Presidencial.

§ 2º - A área mencionada no parágrafo anterior destina-se ao uso residencial, compreendendo unidades habitacionais unifamiliares e coletivas, equipamentos públicos, comunitários e comerciais.

Art. 2º - Os lotes decorrentes do parcelamento da área citada no artigo primeiro serão alienados pelo órgão competente, aos moradores que, na data da publicação desta Lei Complementar, residam na Vila Presidencial, observando-se o seguinte:

I - não ser e não ter sido proprietário de imóvel residencial no Distrito Federal;

II - não ter sido beneficiado por nenhum programa da SHIS ou do IDHAB.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 1549/02
Fls. nº 01 RITA



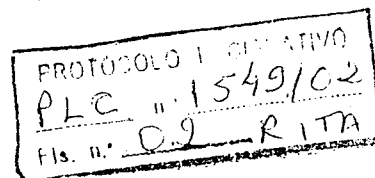
Parágrafo Único – a alienação referida no caput far-se-á a preço de terra nua e nas mesmas condições vigentes para cooperativas habitacionais atendidas pelo IDHAB.

Art. 3º - Os custos da avaliação da terra e do registro cartorial serão incorporados no valor da venda do imóvel.

Art. 4º - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo definirá a poligonal e elaborará o Projeto Urbanístico da Vila Presidencial.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

O local de desmembramento da Vila Presidencial, será fixada para os moradores que estão residindo nesta área a muito anos, fica dentro do complexo da Granja do Torto, é compatível com os parâmetros de preservação do meio ambiente e indica o reconhecimento definitivo do Governo do Distrito Federal, ao direito de uma moradia digna.

Essa área precisa ser regularizada, inclusive vinte e duas residências próxima a Vila Presidencial e que será incluída no projeto urbanístico da referida Vila.

Portanto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação desse importante projeto de lei complementar.

Sala das Sessões,

GIM ARGELLO
Deputado Distrital

